



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.085/2011

Abre crédito Adicional Especial no orçamento vigente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de recursos orçamentários / Financeiros para despesas com Publicidade Institucional para divulgação das atividades e projetos da referida mencionada Secretaria.

Ponte Nova, 05 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.085/2011

Abre crédito Adicional Especial no orçamento vigente

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade: 02.08.02 – Educação Básica – 25%

12.122.0025. – Publicidade Institucional

D- _____ 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física3.000,00

D- _____ 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica26.000,00

D- _____ 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas1.000,00

TOTAL 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constante do artigo anterior, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade: 02.08.02 – Educação Básica – 25%

12.122.0025.2.129 – Manutenção dos veículos da SEMED

D- 532 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
.....30.000,00

TOTAL 30.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da atividade constante do artigo 1º na Lei nº 3.388 (PPA 210/2013) e na Lei 3.461 LDO) para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Ponte Nova, 05 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretária Municipal de Educação